

# DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA . . . . Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE . . . . Cr\$ 0,60

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

### SUMÁRIO

#### ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto n. 16.351, de 27 de novembro de 1946 (Retificação) —  
 Decreto-lei n. 16.353, de 29 de novembro de 1946 (Retificação) —  
 Decreto n. 16.372, de 29 de novembro de 1946 —  
 Decreto-lei n. 16.373, de 2 de dezembro de 1946 —  
 Decreto-lei n. 16.374, de 2 de dezembro de 1946 —  
 Decreto-lei n. 16.375, de 2 de dezembro de 1946 —  
 Decreto-lei n. 16.376, de 2 de dezembro de 1946 —  
 Decreto-lei n. 16.377, de 2 de dezembro de 1946 —  
 Decreto-lei n. 16.378, de 2 de dezembro de 1946 —  
 Decreto-lei n. 16.379, de 2 de dezembro de 1946 —  
 Decreto n. 16.380, de 2 de dezembro de 1946 —  
 Decreto n. 16.381, de 2 de dezembro de 1946 —  
 Decreto n. 16.382, de 2 de dezembro de 1946 —  
 Decreto n. 16.383, de 2 de dezembro de 1946 —  
 Decreto n. 16.384, de 2 de dezembro de 1946 —  
 Decreto n. 16.385, de 2 de dezembro de 1946 —  
 Decreto n. 16.386, de 2 de dezembro de 1946 —  
 Decreto n. 16.387, de 2 de dezembro de 1946 —  
 Decreto n. 16.388, de 2 de dezembro de 1946 —  
 Decreto n. 16.389, de 2 de dezembro de 1946 —  
 Decreto n. 16.390, de 2 de dezembro de 1946 —  
 Decreto n. 16.391, de 2 de dezembro de 1946 —  
 Decreto-lei n. 16.392, de 2 de dezembro de 1946 —  
 PALACIO DO GOVERNO — Ato —  
 SECRETARIA DO GOVERNO  
 Decretos lavrados no Departamento do Serviço Público —

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO —  
 Decretos de 29 de novembro último e 2 do corrente —  
 DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES —  
 Decretos de 21 e 27 de novembro último —  
 JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — De-  
 cretos de 2 do corrente —

Secretaria do Governo —  
 Portarias e despachos do Secretário do Governo —  
 DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO —  
 Ato e apostilas do Diretor Geral —  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFORMA-  
 ÇÕES — Atos do Diretor Geral — Processos despacha-  
 dos —  
 UNIVERSIDADE DE SAO PAULO — Reitoria —  
 Pagamentos —  
 CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO —  
 Pareceres — Resoluções —

#### SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO  
 INTERIOR — Diretoria Geral — Requerimentos despachados —  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — Di-  
 retoria do Pessoal — Atos do Secretário — Requeri-  
 mentos despachados — Diretoria do Expediente — Re-  
 querimentos despachados —  
 SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos —  
 Despacho do Secretário — Subdiretoria Geral — Pa-  
 gamentos autorizados — Serviço do Pessoal — Boletim  
 — Departamento da Receita — Diretoria de Serviços  
 Mecânicos - Departamento da Despesa - e Serviços Ex-

traordinários — Instituto de Previdência — Procura-  
 doria Fiscal —

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA  
 E COMÉRCIO — Diretoria do Expediente — Atos —  
 Apostilas —

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PU-  
 BLICA — 1.a Diretoria de Informações — Processos  
 despachados — Diretoria do Expediente — Licenças  
 concedidas — Atos — Superintendência do Ensino —  
 Profissional — Departamento de Saúde —

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
 — Diretoria Geral — Ato n. 1.657 — Departamento  
 de Estradas de Rodagem —

#### EDITAIS DO EXECUTIVO

#### DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO —  
 Despachos do Prefeito — Secretaria de Negócios In-  
 ternos e Jurídicos — Despachos — Secretaria das  
 Finanças — Boletim Financeiro — Secretaria de Cul-  
 tura e Higiene — Despachos — Editais —

#### BOLETIM FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL — 224.a  
 Sessão Ordinária, em 2 do corrente — Acórdãos —  
 Expediente —

#### INEDITORIAIS

#### PUBLICAÇÕES PARTICULARES

#### DECRETO N. 16.351, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1946

Aprova o Regimento do Departamento Estadual de Estatística.

Regimento do Departamento Estadual de Estatística, a que se refere o Decreto n. 16.351, de 27 de novembro de 1946.

#### RETIFICAÇÕES

Onde se lê:  
 "Artigo 2.º —  
 IV — Inspetores"

Lê-se:  
 "Artigo 2.º —  
 VIII — Inspetores"

Onde se lê:  
 "CAPÍTULO III  
 Da Competência dos órgãos e serviços  
 SEÇÃO I  
 Das Divisão de Estatística Física, Sociais e Culturais  
 Lê-se:  
 "CAPÍTULO III  
 Da competência dos órgãos e serviços  
 SEÇÃO  
 Da Divisão de Estatísticas Físicas, Sociais e Culturais"

Onde se lê:  
 "Artigo 12 — A Seção Demográfica Estática e Demografia Dinâmica (Aspecto Intrínseco) compete executar em todas as suas fases, as estatísticas compreendidas nos itens I e II, letra "a", do artigo 10.º e organizar os boletins referidos no item I do artigo 11.  
 Lê-se:  
 "Artigo 12 — A Seção Demográfica Estática e Demografia Dinâmica (Aspecto Intrínseco) compete executar em todas as suas fases, as estatísticas compreendidas nos itens I e II, letra "a", do artigo 10.º e organizar os boletins referidos no item I do artigo 11.  
 Onde se lê:  
 "Artigo 19 —  
 I — Circulação: transportes (terrestres, marítimos, de navegação interna e aéreos), comunicações (correios, telefones, rádios, telefones); moeda metálica e fiduciária; títulos mobiliários, estabelecimentos de crédito; propriedade imobiliária, propriedade industrial, propriedade intelectual científica, literária e artística).  
 Lê-se:  
 "Artigo 19 —  
 I — Circulação: transportes (terrestres, marítimos, de navegação interna e aéreos); comunicações (correios, telefones, rádios); moeda metálica e fiduciária; títulos mobiliários, estabelecimentos de crédito; propriedade imobiliária, propriedade industrial, propriedade intelectual (científica, literária e artística).  
 Onde se lê:  
 "Artigo 22 —  
 I — Aspectos negativos ou patológicos da vida moral; crimes e contravenções; jogo, prostituição, natalidade ilegítima, desquites, suicídios.  
 Lê-se:  
 "Artigo 22 —  
 I — Aspectos negativos ou patológicos da vida moral; crimes e contravenções; jogo, prostituição, natalidade ilegítima, desquites, suicídios.  
 Onde se lê:  
 "Artigo 27 —  
 c) controlar o ponto dos funcionários e fornecer os elementos necessários a organização dos quadros de frequências;  
 Lê-se:  
 "Artigo 27 —  
 c) controlar o ponto dos funcionários e fornecer os elementos necessários a organização dos quadros de frequências;"  
 Onde se lê:  
 "Artigo — 455"  
 Lê-se:  
 "Artigo — 45"  
 Onde se lê:  
 "Artigo — 45  
 6 — Distribuir os trabalhos da Seção entre o pessoal sub sua chefia e executar sempre que possível, parte deles;  
 Lê-se:  
 "Artigo — 45  
 6 — Distribuir os trabalhos da Seção entre o pessoal sob sua chefia e executar sempre que possível, parte deles;"  
 Onde se lê:  
 "Artigo 71 — É vedado, nos termos da cláusula 28 a, letra "b" da Convenção Nacional de Estatística, aprovada e retificada pelo Decreto n. 7838, de 9 de setembro de 1936, afastamento em comissão de funcionários do Departamento para outras repartições, sem compensação julgada satisfatória pelo Diretor Geral, tendo em vista as necessidades dos serviços de estatística.  
 Lê-se:  
 "Artigo 71 — É vedado, nos termos da cláusula 28 a, letra "b" da Convenção Nacional de Estatística, aprovada e ratificada pelo Decreto n. 7838, de 9 de setembro de 1936, afastamento em comissão de funcionários do Departamento para outras repartições, sem compensação julgada satisfatória pelo Diretor Geral, tendo em vista as necessidades dos serviços de estatística".

#### DECRETO-LEI N. 16.353, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1946

— Dispõe sobre reestruturação e ampliação da carreira de guarda da presidio e dá outras providências.

#### RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

"Artigo 4.º — Os funcionários abrangidos por este decreto-lei, inclusive aqueles que venham a ser reclassificados de acordo com o disposto no artigo anterior, perderão o direito ao abono de que trata o decreto-lei n. 14.938, de 17 de agosto de 1945".

Lê-se:

"Os funcionários abrangidos por este decreto-lei inclusive aqueles que venham a ser reclassificados de acordo com o disposto no artigo anterior, perderão o direito ao abono de que trata o decreto-lei n. 14.938, de 17 de agosto de 1945".

#### DECRETO N. 16.372, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1946

— Dispõe sobre a lotação de cargos. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138 de 18 de agosto de 1944.

#### Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados no Conselho Administrativo do Estado, 2 (dois) cargos de Assistentes Técnicos, padrão P da Tabela II da Parte Permanente do Quadro Geral criados pelo decreto-lei n. 16.354 de 28 de novembro de 1946.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 29 de novembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 29 de novembro de 1946.

Cassiano Ricardo  
 Diretor Geral.

#### DECRETO-LEI N. 16.373, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1946

— Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 2.160,00, na Prefeitura da Estância de Amparo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. II, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura da Estância de Amparo, um crédito especial de Cr\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas no corrente exercício, com a pensão concedida ao sr. Antonio de Sousa Couto, ex-servidor municipal, pelo decreto-lei n. 15.446, de 27 de dezembro de 1945.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 2 de dezembro de 1946.

Cassiano Ricardo  
 Diretor Geral.